

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima
[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
2927520920201203180732

Processo 0825299-02.2020.8.23.0010 ⭐ - (63 dia(s) em tramitação)**Classe Processual:** 7 - Procedimento Ordinário**Assunto Principal:** 9597 - Seguro**Nível de Sigilo:** Público

| Informações Gerais | Informações Adicionais | Partes | Movimentações | Apenasamentos (0) | Vínculos (0) |
|--|------------------------|--|--|---------------------------------------|--------------|
| Realces | | | | | |
| Realçar Movimentos <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória | | | | | |
| Filtros | | | | | |
| Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Advogado NPJ <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/> Descrição: <input type="text"/> | | | | | |
| 35 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 35 | | | | | |
| 500 por pág. 1 | | | | | |
| Seq. | Data | Evento | Movimentado Por | | |
| <input type="checkbox"/> | 35 03/12/2020 18:07:32 | JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (20/11/2020) | JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador | | |
| | | 35.1 Arquivo: Petição | Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO | 2757774IMPUGNACAOALAUDOPERICIAL01.pdf | Público |
| | | LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 01/12/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 29) JUNTADA DE LAUDO (20/11/2020) e ao evento de expedição seq. 30. | JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador | | |
| <input type="checkbox"/> | 34 01/12/2020 09:16:07 | JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (20/11/2020) | Thiago Amorim Dos Santos Advogado | | |
| <input type="checkbox"/> | 33 30/11/2020 22:26:18 | LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de RISIANE PEREIRA DE SÁ) em 30/11/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 29) JUNTADA DE LAUDO (20/11/2020) e ao evento de expedição seq. 31. | Thiago Amorim Dos Santos Advogado | | |
| <input type="checkbox"/> | 32 30/11/2020 22:22:01 | EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de RISIANE PEREIRA DE SÁ com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 29) JUNTADA DE LAUDO (20/11/2020) | Kennia Elen de Oliveira Lima Analista Judiciária | | |
| <input type="checkbox"/> | 31 23/11/2020 05:53:22 | EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 29) JUNTADA DE LAUDO (20/11/2020) | Kennia Elen de Oliveira Lima Analista Judiciária | | |
| <input type="checkbox"/> | 30 23/11/2020 05:53:22 | LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de RISIANE PEREIRA DE SÁ) em 03/11/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 17) RETORNO DE MANDADO (20/10/2020) e ao evento de expedição seq. 19. | Rogerio Leonardo de Paula Dias Perito | | |
| <input type="checkbox"/> | 29 20/11/2020 10:45:46 | JUNTADA DE LAUDO | JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador | | |
| <input type="checkbox"/> | 28 16/11/2020 11:43:54 | JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE | Thiago Amorim Dos Santos Advogado | | |
| <input type="checkbox"/> | 27 10/11/2020 10:49:26 | JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE | Thiago Amorim Dos Santos Advogado | | |
| <input type="checkbox"/> | 26 10/11/2020 10:45:36 | JUNTADA DE PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO Cumprimento de intimação - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (13/10/2020) | Thiago Amorim Dos Santos Advogado | | |
| <input type="checkbox"/> | 25 10/11/2020 09:29:19 | RENÚNCIA DE PRAZO DE RISIANE PEREIRA DE SÁ Referente ao evento RETORNO DE MANDADO (20/10/2020) | Thiago Amorim Dos Santos Advogado | | |
| <input type="checkbox"/> | 24 02/11/2020 00:00:08 | LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de RISIANE PEREIRA DE SÁ) em 03/11/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 17) RETORNO DE MANDADO (20/10/2020) e ao evento de expedição seq. 19. | SISTEMA CNJ | | |
| <input type="checkbox"/> | 23 28/10/2020 15:39:14 | JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (13/10/2020) | JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador | | |
| <input type="checkbox"/> | 22 27/10/2020 00:04:08 | DECORRIDO PRAZO DE PERITO ROGERIO LEONARDO DE PAULA DIAS (Para Perito Rogerio Leonardo de Paula Dias *Referente ao evento (seq. 9) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE(13/10/2020) e ao evento de expedição seq. 13. | SISTEMA CNJ | | |
| <input type="checkbox"/> | 21 24/10/2020 00:00:58 | LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de RISIANE PEREIRA DE SÁ) em 23/10/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 9) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (13/10/2020) | SISTEMA CNJ | | |



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08252990220208230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **RISIANE PEREIRA DE SA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A parte autora alegou em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico, restando permanentemente inválida, pleiteando em juízo uma suposta diferença do valor indenizatório liquidado na esfera administrativa.

Deste modo, foi nomeado perito por esse d. juízo, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

b.2 Parcial incompleto (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da Vítima).

b.2.1) Informar o grau da incapacidade definitiva da Vítima, segundo o previsto na alínea II, §1º do art. 3º da Lei 6.194-74 com redação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945-2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

Segmento Anatômico

Marque aqui o percentual

1^a Lesão

M.T.E.

10% Residual 25% Leve 50% Média 75% Intensa

2^a Lesão

Ocorre que o laudo pericial ratifica o adimplemento da obrigação com a liquidação do sinistro na esfera administrativa, uma vez que a lesão apurada na esfera judicial através da prova pericial corresponde ao pagamento efetuado administrativamente na monta de R\$ 2.362,50 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), não havendo de se falar em complementação de indenização.

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3200194745 Cidade: Boa Vista Natureza: Invalidez Permanente
Vítima: RISIANE PEREIRA DE SA Data do acidente: 03/01/2020 Seguradora: AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 04/06/2020

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: FRATURA DO FÊMUR ESQUERDO.

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO.
ALTA.

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DE MOVIMENTOS DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO.

Sequelas: Com sequela

Documento/Motivo:

Nome do documento faltante:

Apontamento do Laudo do IML:

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas: APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DÉFICIT FUNCIONAL LEVE DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO.

Documentos complementares:

Observações:

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

| DANOS CORPORAIS COMPROVADOS | Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74) | Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74) | % Apurado | Indenização pelo dano |
|---|--|--|-----------|-----------------------|
| Perda funcional completa de um dos membros inferiores | 70 % | Em grau leve - 25 % | 17,5% | R\$ 2.362,50 |
| | | Total | 17,5 % | R\$ 2.362,50 |

ITAU - UNIBANCO

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA POUPANCA

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 341

AGÊNCIA: 0477

CONTA: 000000078857-4

DATA DA TRANSFERENCIA:

10/06/2020

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL:

2.362,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: RISIANE PEREIRA DE SA

BANCO: 341

AGÊNCIA: 06953

CONTA: 000000027538-2

Autenticação:

4BF4CCB3F3A905B9FAC7AFC441D362798C0DC401FBD338305B0809946F4E51E6

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo apresentado pelo i. Perito, sendo certo que em ambos os casos foram utilizados os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixado o *quantum* indenizatório.

Diante da quitação administrativa, requer que seja acolhida a conclusão pericial, julgando improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 1 de dezembro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR

